



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

MENSAGEM N° 148/2021

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Senhor

RICARDO PASSIG TURNES

DD. Presidente, da Câmara de Vereadores

Santo Amaro da Imperatriz – SC

Senhor Presidente,

Cumpre passar às mãos de V. Exa., para devida apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que “**AUTORIZA A CONCESSÃO DE VEICULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O presente projeto visa firmar termo de cessão de uso de um Ônibus com a APAE do município de Santo Amaro da Imperatriz.

Certos da aprovação do presente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROJETO DE LEI N° 84/2021

Autoriza a concessão de veículo de propriedade do Município de Santo Amaro da Imperatriz mediante Termo de Cessão de Uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Termo de Cessão de Uso para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais – APAE do município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, um veículo 01 (um) ônibus, VW/NEOBUS THUNDER FR, zero quilometro, CHASSI 9532M52P7N016246.

Parágrafo único: O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade de 15 (anos), podendo ser prorrogado por igual período mediante a edição de decreto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 02 de dezembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

